



FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Filiada à Confederação Brasileira de Taekwondo e Comitê Olímpico Brasileiro
Rua: Conselheiro Furtado, 1044 – Liberdade. SP 01511-001. (11) 3384-1098
www.fetesp.com.br. sac.fetesp@gmail.com

São Paulo, 20 de Outubro de 2024.

**PARECER FINAL REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 06/24**

IDENTIFICAÇÃO:

SR. LUCIO RODOLFO COSTA inscrito sob o número FETESP 4007904, já qualificados nos autos.

PARECER CONCLUSIVO

Da Comissão de Ética com base nos arts. 21, 22, 23 e 24 do Código de Ética da FETESP e no art. 33 do Estatuto da FETESP, esta Comissão julga procedente as denúncias imputadas ao representado mencionado, após análise da defesa técnica produzida pelo advogado constituído e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, concluiu-se que a defesa apresentada não esclareceu satisfatoriamente os pontos levantados na denúncia.

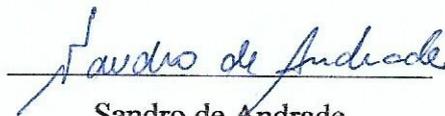
O representado confessou, direta ou indiretamente, a utilização de graduações incompatíveis com as registradas (documento em anexo) nesta Federação, comprovando-se, assim, as infrações cometidas. O representado deve ser responsabilizado na medida de sua culpabilidade, respeitando o princípio da individualização das penas, conforme previsto em nosso ordenamento jurídico.

Sendo aplicada a penalidade da seguinte forma:

O filiado, SR. LUCIO RODOLFO COSTA: Utilizou uma graduação incompatível com a registrada nos quadros da FETESP, tentando fraudar o sistema de inscrições. Isso infringe os arts. 1º, IV, 3º, I, II, 5º, III, VII, XI do Código de Ética e Disciplina da FETESP. **O SR. LUCIO RODOLFO COSTA SERÁ SUSPENSO POR 365 DIAS**, a partir da publicação em site oficial da fetesp, conforme o disposto nos arts. 30º, V e 34º, III do Código de Ética e Disciplina da FETESP.

Andrade

Diante do exposto, esta Comissão de Ética encaminha a presente decisão à Presidência da FETESP, para que concordando faça valer as sanções aqui estipuladas pela presente comissão no sentido de efetiva-las, bem como notificando o denunciado e seu patrono, para que querendo faça valer seu direito de recurso garantindo assim o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sob pena dos efeitos da revelia.



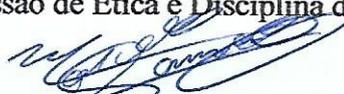
Sandro de Andrade

Membro Comissão de Ética e Disciplina da FETESP



André Davanço

Membro Comissão de Ética e Disciplina da FETESP



Marcelo Yamashita

Membro Comissão de Ética e Disciplina da FETESP



Luiz Carlos Franciscatte

Presidente da Comissão de Ética e Disciplina da FETESP